



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 - CENTRO - SANTANA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá proposta de preços para o objeto desta licitação, em data e local abaixo indicados, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na lei Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE 2019

HORÁRIO: 16:00 hs.

LOCAL: Avenida Governadora Roseana Sarney, 100 - Centro – Santana do Maranhão, Sala da Comissão de Licitação.

1. Objeto da Licitação

1.1 - O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Santana do Maranhão/MA.

2. Das Condições de Participação na Licitação

2.1 – Poderão participar todas as pessoas ou empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que manifestarem seu interesse 24(vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

2.2- Das propostas:

2.3- A Comissão de Licitação enviará a cada licitante o Edital, devendo o mesmo preparar suas propostas em formulário padronizado da Câmara Municipal, e apresentará em duas vias que constarão:

- e) Indicação obrigatória de preços;
- f) Prazo de entrega;
- g) Prazo de validade e proposta e
- h) Indicação de endereço e CNPJ e/ou CPF.

2.4- O proponente deverá apresentar proposta de preço em formulário padrão fornecido pela Câmara Municipal (anexo), e deverão ser preenchidos em 01(uma) via em letra de forma de forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, já preenchido com a descrição do serviço a ser executado, datadas e assinadas, entregue em envelope lacrado, na data e hora marcada, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CARTA CONVITE Nº _____
ENVELOPE B - "PROPOSTA"
PROPONENTE:



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 – CENTRO – SANTANA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

2.5- Não serão lavadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas. Os esclarecimentos deverão ser solicitados e oferecidos por escrito e a proposta deverá ser condicionada em envelope lacrado, fazendo referência ao nome do licitante, o número da licitação e a data.

2.6- Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.

2.7- Na proposta deverá constar o CNPJ, endereço do proponente e assinatura de seu representante legal, ou nº da identidade, CPF, endereço e assinatura do proponente, em caso de pessoa física.

2.8- Da Documentação: Envelope Nº 1 - Documentação de Habilitação, contendo cópia autenticada ou com a apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e Alterações (se houver);
- b) Prova de inscrição no CPF ou RG;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal (Débitos e Ativa);
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (pessoa jurídica)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e CRP do Contador;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- f) Atestado de Capacidade Técnica de direito público ou privado.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CARTA CONVITE Nº _____
ENVELOPE A – “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

3.0- No Caso de serviços, anexar à proposta orçamento detalhado, em papel timbrado do proponente, segundo o **Projeto Básico da Câmara Municipal**.

3.1- São partes integrantes deste EDITAL, os seguintes anexos: **Formulário de propostas padrão, Minuta de Contato**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO JULGAMENTO

3.2 – o julgamento será feito mediante comparação dos preços apresentados, levando-se em conta os quantitativos e especificações previstos no anexo integrante deste EDITAL, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para cada um dos dois (02) itens.

3.3 – Serão desclassificadas as propostas que estejam com valores globais acima do Projeto Básico ou estejam com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93).



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 - CENTRO - SANTANA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

3.4 – Os licitantes convidados estão dispensados da fase da habilitação e os licitantes interessados em aquisição deste CONVITE, deverão manifestar seu interesse e oferecer condições de cadastramento no mínimo 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para abertura das propostas.

3.5 – A Câmara Municipal de Santana do Maranhão se reserva no direito de cancelar o presente convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

3.6 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas.

3.7 – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos necessários pelos interessados na licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, da 8:00 às 12:00 horas, no endereço já citado.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

3.8 – Será pago em 11 (onze) parcela mensais contra recibo.

3.9 – O pagamento será realizado em parcela, de acordo com as especificações contidas na **MINUTA DE CONTRATO** anexa ao presente EDITAL.

4.0 – Os valores para execução deste CONVITE serão oriundos do recurso da Câmara Municipal, previsto na dotação orçamentária da Câmara Municipal.

4.1 – Do Processamento e Julgamento

4.2 – No caso de empate far-se-á sorteio na mesma sessão.

4.3 – Do Critério de Aceitabilidade dos Preços

4.4 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no estado;

4.5 – Os preços deverão ser cotados por unidade, de acordo com as planilhas;

4.6 – Deverão ser computados no preço os tributos incidentes o serviço.

4.7 – Da Homologação e da Adjudicação.

4.8 – A Homologação e a Adjudicação desta licitação em favor da licitante vencedora, são de competência, respectivamente, do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Maranhão.

4.9 – Após a homologação a Câmara Municipal notificará o licitante vencedor para entrega da ordem de serviço.

5.0 Da Ordem de Serviço

5.1 – A Câmara Municipal de Santana do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, e a licitante vencedora desta licitação, receberão a Ordem de serviços, no prazo de 02



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 - CENTRO - SANTANA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

(dois) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela missão de Licitação.

5.2 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os item do objeto da Ordem de Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços.

5.3 – Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

5.4 – Se tratando de prestação de serviços licitado será recebida por servidor autorizado pela Câmara Municipal.

5.5 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, os serviços que vieram a ser recusado por justo motivo sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.6 – O prazo para a entrega dos serviços será de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços de acordo com o prazo da proposta.

5.7 – Das Disposições Gerais

5.8 – Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos gratuitamente, na sala da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Maranhão.

5.9 – Não serão admitidas a esta licitação pessoas suspensas ou proibidas de licitar.

6.0 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que erguidas por escrito no prazo legal.

6.1 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da comarca de Santana do Maranhão, estado do Maranhão, excluído qualquer outro.

6.2 – Os valores para execução deste CONVITE serão oriundos de recursos da CMSM previsto na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santana do Maranhão/MA.

Santana do Maranhão – MA, 23 de Janeiro de 2019.

Maria Rubemilde Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 – CENTRO – SANTANA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA – CARTA CONVITE Nº 004/22019

Data: ___ de ___ de ___

PROPONETE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Convidamos V. Sa. a apresentar cotação para o(s) item(ens) constante(s) do presente instrumento, a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço por item, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data do recebimento desta CARTA CONVITE.

Fica V. Sia. ciente de que assume inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 8.883/94, e às condições e cláusulas do Edital de Licitação n.º 001/2019. Assumindo ainda o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, caso seja vencedor da presente licitação.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	11	Serv.	1. Consultoria e Assessoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Consultoria e Assessoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal ; 3. Consultoria e Assessoria na validação das notas fiscais; 4. Consultoria e Assessoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;		

Valor total da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: imediato

Santana do Maranhão, ___ de ___ de 2019.

Assinatura do Proponente

NOME MANUSCRITO EM LETRA DE FORMA

CPF.: _____ - _____ - _____ - _____



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 - CENTRO - SANTANA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA ESPECIALMENTE PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SR. XXXXXXXXXXXX E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 (trinta e um) dia do mês de Janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**, sediada na Avenida Governadora Roseana Sarney, 1000, Centro, Santana do Maranhão - Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.631.086/0001-13, denominada a seguir **CONTRATANTE**, representada especialmente neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Sr. _____, portador do CPF de nº XXXXXXXX, e do outro lado a empresa _____, **CNPJ** _____, com sede na (**endereço**), neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____, domiciliado na (**endereço**), portador do CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços que regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações n.º 8.666/93 Arts. 2º, 6º - XIV e XV, 54 e 55 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Santana do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços Técnicos Especializados do presente contrato serão executados pelo **CONTRATADO**, que fará a Assessoria Técnica da Câmara Municipal, além dos seguintes: (inciso II, art.55)

2.2 – Executar os serviços de análises, revisão e emissão de relatório e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações financeiras, quanto ao cumprimento da legislação e índices vigentes; análise das prestações de contas efetuadas e análises de Procedimentos Licitatórios, bem como emitir pareceres dentro dos prazos solicitados, observado, porém, por parte da **CONTRATANTE** a complexidade e leis necessárias à análise do assunto.(inciso II, art.55)

2.3 - Acompanhar os procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara municipal, levando em conta a Constituição Federal e Lei Federal nº 8.666/93;

2.5 - Desenvolver os serviços contratados regularmente, devendo colocar o Escritório à disposição do **CONTRATANTE** e estar sempre trabalhando em favor dos interesses



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 - CENTRO - SANTADA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

do mesmo nas mais diversas situações que os serviços necessitarem para a boa execução, objeto desta licitação. (inciso II, art.55)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até 31/12/2019, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogável por iguais períodos, na forma da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, caso em que será mantido o valor da prestação mensal correlato à prestação de serviço técnicos contínuos à Câmara municipal de Santana do Maranhão (inciso IV, art.55 e inciso II, art 57).

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE

4.1 - Colocar à disposição do CONTRATADO todo o material, documentação e condições necessária para a perfeita execução dos serviços para com a Câmara Municipal. (inciso VII, art.55)

4.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes aos serviços e serem executados a ser exercida em nome da Câmara Municipal. (inciso VII, art.55)

4.3 - Receber a prestação de serviço objeto deste contrato, nas condições avençadas; (inciso VII, art.55)

4.4 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma e prazos convencionados; (inciso VII, art.55)

4.5 - Cumprir regularmente seus compromissos financeiros previstos na Cláusula Sexta; (inciso VII, art.55)

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DO CONTRATADO

5.1 - Executar os Serviços objeto do contato dentro dos padrões, levando em consideração sempre o interesse da Câmara Municipal.

5.2 - Desenvolver os trabalhos inerentes ao contrato no dia avençado, na sede da CONTRATANTE, em locais designados pela Câmara Municipal e no Escritório do CONTRATADO ou outro local a ser previamente indicado por aquela.

5.3 - Não assinar documentos ou peças administrativas, elaborados por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

5.4 - Manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos serviços, dos processos, bem como informando-a dos resultados preliminares e decisivos.

5.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços, objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

5.6 - Responder pelos ônus incidentes aos serviços ora contratados, por ocasião da necessidade dos serviços.



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 – CENTRO – SANTANA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

5.7 – Receber da CONTRATANTE o pagamento correspondente a contraprestação dos serviços, na forma e prazo contratados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, pela execução dos serviços técnicos contínuos à Câmara Municipal, a importância de R\$ ____ (____), a ser paga em prestações mensais a partir da data do início deste contrato. (inciso III, art.55)

6.2 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamentos em serviço, despesas administrativas e seguro. (inciso III, art.55)

6.3 – Havendo atraso na data prevista para pagamento, a parcela será atualizada desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGPM do mês anterior pro rata tempore, sobre o valor da fatura por dia de atraso. (inciso III, art.55)

6.4 – Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes. (inciso III, art.55)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da correspondente Dotação Orçamentária da CONTRATANTE: Dotação orçamentária, Poder: Poder Legislativo, Órgão: 01 Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 01. 031. 0001.2.001- Funcionamento do Poder Legislativo, Classificação Econômica: 3 3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. A seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para atender dispêndio da mesma natureza, caso o contrato seja prorrogado, dependendo da necessidade de sua continuidade. (inciso V, art.55)

7.2 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos da Câmara Municipal de Santana do Maranhão. (inciso V, art.55)

CLÁUSULA OITAVA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da Cláusula Segunda, podendo, entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA : DA RESCISÃO

9.1 – Constituem causas para a rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores (incisos VII, VIII, art.55).



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 - CENTRO - SANTANA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
CNPJ N° 01.631.086/0001-13

9.2 – Este contrato poderá também ser rescindido em qualquer época, desde que a parte interessada na rescisão comunique à outra, por escrito, sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. (inciso VII, VIII, art.55).

9.3 – Na hipótese da rescisão do contrato se fundar em motivos de descumprimento parcial ou total do mesmo, por parte do CONTRATADO, ficam garantidos à CONTRATANTE os direitos decorrentes do comportamento irregular do CONTRATADO, e bem assim as penalidades previstas na legislação pertinente. (inciso VII, VIII, IX, art.55).

9.4 – Na hipótese da rescisão do contrato se fundar em motivos de descumprimento parcial ou total do mesmo, por parte do CONTRATANTE, ficam garantidos ao CONTRATADO os direitos decorrentes do comportamento irregular do CONTRATANTE, e bem assim as penalidades previstas na legislação pertinente. (inciso VII, VIII, art.55).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo, ou mesmo para alteração do presente contrato só com observância da legislação estabelecida pelo Estatuto dos procedimentos licitatórios (art. 65).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – O presente contrato rege-se integralmente pela legislação aplicável à execução dos contratos administrativos, sendo-lhe aplicável, subsidiariamente, nos casos omissos, a legislação a ele pertinente (inciso XII, art.55).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1 – o Edital de Licitação nº 001/2019, constitui parte integrante do presente Contrato (inciso XI, art.55).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Santana do Maranhão, na Comarca a que pertence, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente pacto e que não possa ser resolvido pelos meios administrativos, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Maranhão-MA, ___ de _____ de _____



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
 AV. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 1000 - CENTRO - SANTADA DO MARANHÃO/CEP: 65.578-000
 CNPJ Nº 01.631.086/0001-13

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Presidente da Câmara Municipal
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
 (Representante Legal)
 CPF N° xxxxxxxxxxxx
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
